



**ATA DA REUNIÃO DE
VINTE E TRÊS DE JUNHO DE 2020**

-----No dia vinte e três de junho do ano de dois mil e vinte, no Auditório da Biblioteca Municipal António Francisco Barata, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Góis, sob a presidência da senhora Dr.^a Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, na qualidade Presidente do Município, comparecendo os Vereadores que compõem o Executivo Camarário: Dr. Mário Barata Garcia, Dr. José Alberto Domingos Rodrigues, Maria Helena Antunes Barata Moniz e António Rui de Sousa Godinho Sampaio.-----

-----A Reunião foi secretariada pela Técnica Superior Liliana Maria Rosa Pinto.-----

-----Depois dos presentes terem ocupado os seus lugares, a senhora Presidente declarou aberta a reunião pelas dez horas, dando início à ordem de trabalhos.-----

1 – ANTES DA ORDEM DO DIA-----

1.1 – FALTAS-----

1.2 – INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE-----

1.3 – INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES-----

2 – ORDEM DO DIA-----

2.1 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR-----

2.2 – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE GÓIS 2021/ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS E DISCUSSÃO PÚBLICA-----

2.3 – FARMÁCIA SANTIAGO/PEDIDO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO RESERVADO NA PRAÇA DA REPÚBLICA EM GÓIS/RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO DE 10.03.2020-----

2.4 – LUSIAVES/ADITAMENTO AO MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE GÓIS E O GRUPO LUZIAVES, S.A./RATIFICAÇÃO-----

2.5 – APIN/PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS E A APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, E.I.M., S.A. PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS E DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS-----

2.6 – PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO CONCELHO DE GÓIS-----

2.7 – MEO/EDIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES MEO-----

19BL035 (PROC.2020/450.10.075/1), NO LUGAR DE LOMBA CHÃ - AIGRA VELHA, FREGUESIA DE GÓIS-----

2.8 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPIEDADE/CECÍLIA CORTEZ FALCÃO GOMES E MARIA ALICE CORTEZ HENRIQUES FALCÃO JOAQUIM-----

2.9 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPIEDADE/ANTÓNIO LUÍS DE JESUS MARTINS, CARLA SOFIA PEREIRA GARCIA FERNANDES, ADORINDA PEREIRA MARTINS MACHADO-----

2.10 – OBRAS PARTICULARES/CARLA CRISTINA MORAIS FERREIRA E SILVA-----

2.11 – OBRAS PARTICULARES/MARIA ADELAIDE DE MATOS JOAQUIM-----

2.12 – OBRAS PARTICULARES/MARIA DE LURDES HENRIQUES TOMÉ-----

2.13 – CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZOS DE 400.000 € (BENEFICIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE VIÁRIA NO CONCELHO (300.000 €) E BENEFICIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CONCELHO (100.000 €)/INÍCIO DO PROCEDIMENTO---

2.14 – PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS/ANO 2019-----

2.15 – RELATÓRIO E PARECER DO ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS CONSOLIDADAS/ANO 2019/RELATÓRIO PRELIMINAR-----

2.16 – 9ª ALTERAÇÃO (PERMUTATIVA) AO ORÇAMENTO/ANO DE 2020-----

2.17 – 5ª ALTERAÇÃO ÀS GOP/ANO DE 2020-----

2.18 – MAPA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES-----

2.18.1 – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA-----

2.18.2 – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA-----

2.18.3 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GÓIS-----

2.18.4 – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA BEIRA SERRA-----

2.18.5 – ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E RECREATIVA DE GÓIS-----

2.18.6 – LOUSITÂNEA – LIGA DOS AMIGOS DA SERRA DA LOUSÃ-----

2.19 – MAPA DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL-----

2.19.1 – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA-----

2.20 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----

3– APROVAÇÕES EM MINUTA-----

1 – ANTES DA ORDEM DO DIA-----

1.1 – FALTAS – Não houve.-----

1.2 – INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE – A senhora Presidente iniciou a sua

intervenção referindo que, no dia de hoje, irá realizar-se reunião do Conselho Geral da ANMP, pelas 15.00 horas, do qual o Município de Góis é membro efetivo, sendo os assuntos a discutir o Relatório de Atividades e Contas da ANMP do ano de 2019, a Pandemia COVID-19 - A importância da participação dos Municípios na resposta à crise, a Descentralização Administrativa/ponto de situação e Outros Assuntos relevantes para poder local. Face ao exposto, solicitou que seja cumprido o Regimento da Câmara Municipal no sentido da presente reunião finalizar pelas 13.00 horas para que a sua pessoa possa estar presente na referida reunião da ANMP.-----

-----Seguidamente, congratulou-se pelo trabalho que está a ser realizado no âmbito da Candidatura às 7 Maravilhas da Cultura Popular, realçando a iniciativa que decorreu no passado sábado, a apresentação do documentário “A Máscara de Cortiça”, de Tiago Cerveira, promovido pela Junta de Freguesia de Góis, porquanto é parceira do Município de Góis conjuntamente com a Lousitânea neste projeto. Referiu que, no dia de ontem, esteve presente em Góis uma equipa da RTP uma vez que um dos programas no âmbito desta iniciativa irá decorrer em Góis, o qual terá lugar no dia 22 de julho, no terraço da Casa da Cultura, sendo que haverá alguns diretos em outras zonas do concelho, fazendo parte do programa um momento de animação para o qual a Câmara Municipal irá dirigir convites a algumas coletividades para se associarem.-----

-----Relativamente à Praia Fluvial da Peneda referiu que, no dia hoje, a empresa Toscca irá entregar o equipamento onde irá funcionar o Bar da Fazenda da Avó Thomázia sendo da responsabilidade da Câmara Municipal a montagem de toda a infraestrutura. Acrescentou que a Câmara Municipal também está a fazer uma intervenção no que concerne ao piso existente neste espaço, bem como ao nível da iluminação no percurso entre a Peneda e o Pêgo Escuro tendo a passadeira sido também objeto de reparação em alguns pontos e os wc’s municipais foram objeto de requalificação. Quanto aos nadadores salvadores referiu que a escala já se encontra elaborada para que as nossas Praias Fluviais possam funcionar de acordo com o que nos é imposto.-----

-----Referiu que no dia 02 de julho está agendado o hastear das bandeiras nas Praias Fluviais da Peneda e das Canaveias pelo que oportunamente será remetido convite ao

Executivo.-----

-----Relativamente à APIN referiu que, no p.p. dia 18.06.20, realizou-se a Assembleia Geral a qual correu bem tendo sido um dos assuntos discutidos as notícias que têm vindo a público na imprensa sobre a saída do Município de Penacova estando a Administração da APIN e o Presidente da Assembleia Geral disponíveis para reunir com os responsáveis do Município de Penacova no sentido de o assunto não ser objeto de tantos rumores na imprensa. Referiu que, no dia 16.06.20, o senhor Ministro do Ambiente e a senhora Secretária de Estado do Ambiente visitaram a APIN. Referiu que o senhor Ministro do Ambiente referiu a importância desta agregação, bem como o trabalho desenvolvido pela empresa intermunicipal, tendo elogiado esta agregação porquanto aquando a criação da APIN foi também lançado o mesmo desafio a oito agregações, pelo que atualmente se estão a constituir mais sete empresas intermunicipais. Referiu que a APIN foi a que se constitui primeiro, tendo sido a que apresentou mais trabalho bem como apresentou mais candidaturas ao primeiro aviso no âmbito do PO SEUR, sendo a empresa que tem um grau de investimento que nos devemos congratular. Referiu que para além das dificuldades da empresa e pelo facto de não haver entrada de receita como se previa o senhor Ministro do Ambiente disponibilizou um milhão de euros para a APIN no âmbito do Fundo Ambiental. -----

-----Ainda sobre a reunião da Assembleia Geral da APIN referiu que ficou aprovado interpelar o Município de Penacova, referindo que foi entregue um documento feito por uma empresa relativamente aos valores a pagar pela Câmara Municipal de Penacova caso se concretize a sua saída da APIN. Quanto ao Relatório de Contas referiu que o mesmo foi aprovado por unanimidade. Acrescentou a existência de uma linha condutora na estratégia da empresa, havendo algumas coisas que estão a correr menos bem as quais incidem em fatores exógenos, sobretudo a questão relativa aos CTT pois a empresa está a falhar sistematicamente com a APIN, pelo que se equaciona repensar uma nova forma para que a faturação chegue atempadamente aos consumidores, pelo que está o Conselho de Administração e a Equipa Técnica a estudar a melhor solução. Referiu ainda, que na reunião foi também aprovado, por unanimidade, a prorrogação do período

transitório. Referiu que inicialmente o período transitório seria o primeiro semestre do ano em curso, sendo que presentemente não se encontram reunidas as condições para que no dia 01 de julho se passe à situação definitiva e encerrar o período transitório uma vez que não há condições não somente pelo funcionamento interno da empresa, mas também pelos Municípios agregados. Referiu que todos os Municípios se têm de pronunciar sobre várias matérias sendo que as mesmas se encontram no dossier que facultou ao Executivo para digitalização e/ou consulta, na última reunião da Câmara Municipal, tendo esclarecido quais são essas matérias. Referiu que ontem reuniu com o senhor diretor do Pólo da APIN da Pampilhosa da Serra, estando o Município de Góis associado a este pólo, tendo sido apresentados os diretores dos outros Pólos, tendo também se associado a esta reunião a senhora Eng.ª Rosa Antunes, sendo que quando dirigiu algumas questões sobre alguns temas obteve como resposta que o dossier contemplava todas as temáticas objeto das suas questões, pelo que deverá o Município de Góis responder às questões colocadas sobre as diversas matérias patentes do aludido dossier. Acrescentou, que o período transitório não cessa no dia 30.06.20 uma vez que os Municípios ainda não se pronunciaram sobre um conjunto de matérias que se encontram plasmadas no dossier. Referiu que o período transitório irá até 31.12.2020 podendo o prazo ser reduzido relativamente a cada um dos municípios.-----

-----Terminou, referindo que, no dia 03.07.2020, irá realizar-se uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal, a qual terá lugar no Auditório da Casa da Cultura de Góis, pelas 18.00 horas.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

1.3 – INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES – O senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues referiu que relativamente ao assunto sobre a APIN patente na Ordem do Dia não existe qualquer documentação para que o Executivo possa deliberar pelo questionou o porquê.-----

-----Sobre esta questão a senhora Presidente informou que o documento é exatamente o mesmo que foi presente ao Executivo a 11.02.20, havendo apenas alteração relativamente ao valor, ou seja, de 9.714,00€ para 15.063,00€.-----



-----O senhor Vereador referiu que no dia 17.06 foi publicado no Diário da República o Decreto Lei nº 27/2020 o qual procede à alteração da orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR). Referiu que é alterada a forma de indicação dos titulares das CCDR, ou seja, em vez de serem todos indicados pelo Governo, como eram até agora, o presidente passa a ser eleito por um colégio eleitoral, do qual fazem parte: Presidentes das Câmaras Municipais; Presidentes das Assembleias Municipais; Vereadores e deputados municipais, incluindo os presidentes das Juntas de Freguesia da respetiva área geográfica. Referiu que um vice-presidente passa igualmente a ser indicado por eleição pelos presidentes das Câmaras Municipais da respetiva área geográfica. O outro vice-presidente é indicado pelo Governo, por proposta do membro responsável pela coesão territorial, em coordenação com os membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais e do ambiente, após consulta não vinculativa ao presidente e ao outro vice-presidente. Todos os titulares são nomeados por Resolução do Conselho de Ministros na sequência dos procedimentos descritos. Quanto aos mandatos, que até agora eram de cinco anos renováveis por igual período, passam a ser de quatro anos, com o limite de três mandatos consecutivos, sendo que o mandato pode cessar por deliberação do Governo. Neste sentido, referiu que esta nova metodologia poderá eventualmente trazer uma maior aproximação entre a CCDRC e os Municípios.-----

-----Quanto à limpeza das vias que são da competência da Câmara Municipal referiu que a senhora Presidente já deu conhecimento de alguns trabalhos, porém apraz-lhe mencionar a existência de outras vias que também carecem de trabalhos de limpeza pelo que questionou da existência de um plano para a limpeza de todas as vias que são da competência da Câmara Municipal.-----

-----Quanto à empreitada de requalificação da Praça da República e ruas envolventes referiu terem ficado algumas situações por resolver pelo que questionou se as mesmas foram devidamente resolvidas, porém colocou a questão relativa à lomba(em frente à residência de estudantes), assunto diversas vezes falado em sede do Executivo, tendo a última informação sobre o assunto , que esta iria ser intervencionada durante o mês em

curso pelo que questionou qual o ponto de situação. Uma outra questão tem a ver com os semáforos existentes na Praça da República e junto à Igreja do Mártir, uma vez que há a necessidade de colocação de semáforos na parte inferior, de cada um, de modo a que quem circule possa visualizar o sinal.-----

-----Um outro assunto que colocou foi o abatimento existente na zona do Poceirão, junto ao rio Ceira na zona de lazer da Cabreira, situação que urge ser resolvida de modo a que se circule nesta zona com segurança. -----

-----Um outro assunto que desejaria que se esclarecesse era sobre a pavimentação da estrada entre o cruzamento do Tarrastal e a Folgosa tendo sido comunicado que a CCDRC não aceitou essa intervenção do âmbito dos incêndios florestais do ano de 2017 pelo que questionou se a Câmara Municipal terá que ressarcir a CCDRC pelo montante disponibilizado para esse mesmo efeito, ou se já se encontra a ser retirado esse valor das transferências para a Câmara Municipal, pelo que questionou sobre o ponto de situação deste assunto.-----

-----Referiu que também desejaria que lhe fosse facultado o processo da APIN, mencionado na última reunião da Câmara Municipal.-----

-----Referiu que desejaria felicitar a Câmara Municipal pela colocação palavra Góis no açude da Praia Fluvial da Peneda dando uma outra panorâmica a toda a sua envolvente, realçando que de modo a que a palavra Góis se possa ler, quer no sentido ascendente ou descendente, deveria ser colocado um acrílico fixo, de modo a facilitar a sua leitura ou permitir uma melhor foto do mesmo.-----

-----Por último, questionou sobre as medidas de apoio aos empresários que irão ser postas em prática no âmbito da Pandemia COVID-19.-----

-----Sobre esta questão a senhora Presidente referiu que devido ao volume de reuniões da passada semana não teve oportunidade para se debruçar sobre o assunto para que este fosse presente ao Executivo. Sobre a alteração da orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional referiu que no ano em curso irá haver eleições esperando que esta nova orgânica seja a favor dos municípios. Sobre limpezas referiu que no âmbito da CIM RC irá estar um Equipa de Sapadores Florestais durante duas semanas



no nosso concelho, tendo os trabalhos se iniciado no dia de ontem no Vale do Ceira, realçando que este trabalho não se realizará somente durante duas semanas, pelo que já tem em sua posse orçamentos para que uma equipa privada possa dar continuidade nesta zona aos trabalhos em falta, agradecendo à CIM RC pela disponibilidade da equipa. Sobre o Plano de Limpezas para o concelho referiu que o Engenheiro Florestal da Câmara Municipal fez o levantamento das necessidades de toda a rede viária cuja competência é da Câmara Municipal sendo a estimativa de cerca de cento e quarenta mil euros. Referiu que o que ficou decidido foi efetuar a limpeza da EN2 cujos trabalhos se encontram a ser realizados, a par com o Vale do Ceira e outras situações que elencou. Referiu que após o pagamento dos salários relativos aos meses de junho é possível termos conhecimento daquele que será o nosso orçamento no 2º semestre do ano em curso, sendo impossível que não haja libertação de verbas, pelo que se está a elaborar um estudo rigoroso do montante que ficará liberto para sabermos qual a disponibilidade em termos orçamentais no 2º semestre. Sobre as questões da empreitada de requalificação da Praça da República referiu não ter informação suficiente para proceder aos devidos esclarecimentos. Sobre a questão apresentada na Cabreira referiu lamentar a situação apresentada uma vez que se trata de uma obra da União de Freguesias, tendo para o efeito dado conhecimento da sua génese, realçando que apesar da obra não ser da competência da Câmara Municipal está disponível para se associar à mesma. Referiu que em visita ao local com o trabalhador Luís Anjos foi encontrada uma solução para colmatar a situação, pelo que oportunamente a equipa afeta ao trabalhador irá se deslocar ao local no sentido de realização dos trabalhos necessários. Porém, a União de Freguesias também poderia intervir neste processo com a colaboração da Câmara Municipal, assim como em outros assuntos, tendo apresentado como exemplo a reclamação remetida à Câmara Municipal relativa à limpeza do Percurso Pedestre PR4 – GOI Trilho da Serra do Açor, cujo o percurso passa no Soito, sendo que também a União das Freguesias se recusa a intervir nesta limpeza tendo a Lousitânea assumido a mesma. Sobre a pavimentação da estrada de acesso à Folgosa referiu que a Câmara Municipal tomou diligências junto da CCDRC tendo para o efeito procedido aos devidos esclarecimentos, realçando que foi comunicado à

DGAL o incumprimento da Câmara Municipal sendo que de três em três meses não procede à transferência para a Câmara Municipal de setenta e oito mil euros nas transferências do FEF. Porém, referiu que para que Góis não ficasse prejudicado a forma de compensar e de não perder nada com isso foi de facto a Câmara Municipal ter um apoio de 85% na alteração do Pacto no qual foi considerado o investimento no Sinhel e deixamos de perder duzentos e cinquenta mil euros, contudo vamos poder capitalizar com cerca de quatrocentos mil euros. -----

-----Interveio a senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz que iniciou a sua intervenção dirigindo as suas felicitações a quem teve a ideia de colocar a palavra Góis no açude da Praia Fluvial da Peneda e também a quem a executou pela sua excelência traduzindo-se num atrativo para a promoção do nosso concelho. No que concerne às limpezas referiu que há duas semanas a Junta de Freguesia de Góis procedeu à limpeza dos arrumamentos dentro das povoações de Portelas e Caselhos, porém entre as duas localidades a limpeza não foi efetuada, assim como entre os Caselhos e Vila Nova do Ceira, pelo que questionou sobre a possibilidade de a Câmara Municipal articular futuramente com as respetivas Juntas de Freguesia a realização dos trabalhos em falta mediante uma parceria com estas autarquias. No que concerne à APIN referiu que se trata de um assunto que diariamente se encontra na ordem do dia de alguns órgãos de comunicação social e também na opinião pública o que de facto tem baralhado o cidadão comum com o manancial de informação que é colocada à disposição da comunidade, pelo que numa ótica de esclarecer os consumidores sugeriu que deveriam ser realizadas nas freguesias do concelho algumas sessões de esclarecimento sobre este tema de forma a elucidar o consumidor sobre algumas questões. Referiu que na sequência das palavras da senhora Presidente sobre a APIN relativamente ao estudo referente à saída do Município de Penacova questionou se o mesmo incide sobre o parecer jurídico solicitado pela APIN sobre a saída deste Município. -----

-----A senhora Presidente sobre a questão da APIN referiu que uma questão é o parecer jurídico, sendo uma outra questão o estudo da avaliação do montante de compensação referente à saída do Município de Góis do sistema da APIN, havendo efetivamente

questões de âmbito jurídico, tendo para o efeito apresentado como exemplo a demissão do Presidente do Conselho de Administração, tratando-se o referido estudo de uma questão financeira. Mais referiu que ainda não existe o parecer jurídico solicitado pela APIN sobre a saída do Município de Penacova.-----

-----Sobre a sugestão da senhora Vereadora concorda porquanto ambas as Freguesias se disponibilizaram para a celebração de contratos programa ou para assumirem os trabalhos limpezas através da transferência de meios financeiros, sendo um processo que não se avançou, facto que lamenta, porquanto se justificava.-----

-----Interveio o senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio referindo que na última reunião da Câmara Municipal questionou sobre o processo do hidropressor do projeto do Parque Municipal, tendo a senhora Presidente informado que seria um assunto que iria ser discutido em reunião com o senhor Consultor Jurídico, sendo um outro assunto a sinalização horizontal da EN2 e o abaixamento existente em Caracol, freguesia de Vila Nova do Ceira, pelo que reiterou as suas questões. Quanto às limpezas renovou a necessidade de limpeza da circular externa porquanto se mantém inalterável a falta de limpeza das ervas, já mencionada em reunião anterior. Quanto à intervenção da qual a Praia Fluvial da Peneda foi objeto, dirigiu os seus parabéns porquanto valorizou todo aquele espaço, sendo que quanto à falta de cuidado por parte dos banhistas referiu que se trata de uma questão que também a sublinhou quando fez alusão à colocação da relva no espaço de lazer na margem esquerda do rio, tendo verificado pessoalmente, que no fim de semana alguém retirou a fita que protegia a zona, o que permitiu que fosse pisado o espaço onde foi colocada relva. Quanto à passadeira existente no açude, pelo que pôde constatar, não irá ser colocada na mesma a carpete, sendo sua opinião que será mais viável a sua não colocação por uma questão de saúde pública. Referiu que estas intervenções melhoram aquilo que é projetado para o exterior e efetivamente valoriza a imagem do nosso concelho, porém outros trabalhos terão que também ser simultaneamente realizados para que a imagem a projetar seja totalmente valorizada, pelo que reiterou a necessidade de arranjo do percurso entre a Peneda e a Fazenda da Avó Thomázia, bem como algumas tábuas do percurso pedonal entre a Peneda e o Pêgo

Escuro.-----

-----A senhora Presidente referiu que relativamente aos trabalhos necessários na Praia Fluvial da Peneda apontados pelo senhor Vereador, bem como outros que a sua pessoa verificou, deu indicações aos serviços para que procedam à realização dos mesmos para que quem usufrui deste espaço de lazer o possa fazer em segurança.-----

-----O senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio referiu que lhe foi remetido um mail por parte do senhor António Duarte relativamente ao percurso pedestre PR4 - GOI Trilho da Serra do Açor que passa no Soito, informando que o mesmo necessita de ser limpo, porém, pelas palavras da senhora Presidente a Lousitânea comprometeu-se a realizar os trabalhos necessários. Referiu que lhe foi dado conhecimento que alguém publicou numa rede social algumas fotos de algumas ruas de Cortes que também necessitam de limpeza, sendo que nessa publicação é feita referência a que se remeteu um e-mail para a Câmara Municipal sobre o assunto e não se obteve qualquer resposta, realçando que a questão reside sobretudo em a Câmara Municipal não ter remetido nenhuma resposta sobre o assunto entendendo que o deveria ter feito. Referiu que também na Praia Fluvial das Canaveias foi apontada a situação da derrocada de um muro numa das margens do rio, sendo do seu conhecimento que já se procederam a alguns trabalhos, porém pelo que lhe foi transmitido o muro ainda não tem a segurança que merecia ter, pelo que questionou se o trabalho já foi definitivamente concretizado ou se ainda falta mais alguma intervenção. Ainda sobre a zona das Canaveias referiu que pelo que pôde visualizar os terrenos adquiridos pela Câmara Municipal necessitam de ser limpos pelo que entende que por ser a zona envolvente à zona de lazer a limpeza desta deveria ser uma prioridade. -----

----Terminou a sua intervenção fazendo menção ao Despacho 02/VPRES/2020, de 13.06, da APA – Agência Portuguesa do Ambiente que tem a ver com a capacidade de ocupação das praias nas regiões hidrográficas do Norte, Centro e Alentejo, onde é visível no Anexo IV - Capacidade potencial de ocupação das praias interiores, e praias de pequena dimensão, na região hidrográfica do Centro, que no concelho de Góis a Praia de Peneda/Pêgo Escuro tem capacidade para 400 pessoas, por ser considerada uma praia

pequena, Canaveias tem capacidade para 630 pessoas, por ser considerada uma praia grande, Cabreira e Colmeal com capacidade para 40 pessoas, por não serem consideradas praias de banhos, por não terem nadadores salvadores.-----

-----A senhora Presidente referiu que se está a estudar a possibilidade de se contratar uma empresa de segurança não por causa da capacidade das praias por pessoa, conforme despacho da APA, do qual também lhe foi dado conhecimento, mas sim para que quem usufruiu destes espaços cumpra as medidas.-----

-----Relativamente à questão do hidropressor referiu que reuniu com o senhor Consultor Jurídico, Dr. Pedro Pereira Alves, sobre este e outros assuntos, porém devido ao volume de trabalho o assunto não foi objeto de discussão pelo que irá reiterar que o mesmo necessita de ser resolvido. -----

-----Relativamente às limpezas da circular externa referiu que já ter dado indicações para que os trabalhos fossem realizados, porém a resposta que lhe é que não há trabalhadores disponíveis para ocorrerem a todos os serviços necessários. -----

-----Interveio o senhor Vereador Mário Barata Garcia referindo que está a decorrer um procedimento para a elaboração da ciclovia Góis-Vila Nova do Ceira, sendo que presentemente se aguarda os pareceres da REN, RAN, Infraestruturas de Portugal e da APA quanto ao domínio hídrico, realçando que recentemente o prazo da candidatura foi prorrogado. Referiu que o projeto prevê um alargamento em certas zonas da via sendo esta a oportunidade para proceder aos trabalhos de marcação horizontal na EN2 e à reparação do abaixamento em Caracol. Quanto à situação do muro na Praia Fluvial das Canaveias referiu que estiveram no local um grupo de pessoas entendidas na matéria que informaram que intervirem antes do início da época balnear era desadequado, devendo ser elaborado um projeto para os trabalhos necessários, para que no final da época balnear se possa proceder aos mesmos. Contudo, foram feitos alguns trabalhos no sentido de impedir alguma insegurança, tendo sido tapadas as cavernas existentes por debaixo da estrutura de cimento, porém a intervenção realizada ainda não se encontra concluída pois num outro momento terá que ser feita uma outra intervenção muito mais profunda.-----

-----Dada a palavra, o senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio questionou se é seguro as pessoas circularem nesta zona.-----

-----Sobre esta questão o senhor Vereador Mário Barata Garcia respondeu afirmativamente porque da parte debaixo da estrutura existente foi colocada uma camada suficiente de pedra, sendo que numa próxima intervenção o trabalho será melhorado. Referiu ter sido entendido que a intervenção em falta a ser feita presentemente iria condicionar a utilização deste espaço de lazer.-----

-----Quanto ao PDM - Plano Diretor Municipal referiu que se aguarda que Laboratório Nacional de Engenharia e Geologia remeta a cartografia digital, vetorial à escala 1/25 000, pois sem este documento é impossível ter destacada a REN, sendo que sem a carta da REN não há hipótese de se fazer a conferência com todos os intervenientes para se aprovar tecnicamente o documento para ser presente ao Executivo.-----

-----Quanto à correção da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) – concelhos de Góis, Lousã, Vila Nova de Poiares e de Arganil referiu que foi remetida para a DGT – Direção Geral do Território para se pronunciar se o documento aprovado em sede do executivo cumpre os requisitos impostos pela referida entidade pelo que se aguarda a resposta.-----

-----Quanto à Rua das Figueirinhas referiu que este arruamento tem uma característica interessante aquando a ocorrência de chuva uma vez que esta via fica com imensas poças de água. Neste sentido, comunicou esta situação ao Técnico da empresa responsável pela empreitada tendo sido justificado pelo próprio que tecnicamente a solução encontrada não foi a mais adequada porquanto tiveram que colocar o escoamento das águas pluviais ao meio da estrada sendo que iria naturalmente dificultar a regularidade da pavimentação.-----

-----A senhora Presidente referiu que o projeto foi elaborado pela Câmara Municipal de Góis sendo que se há alguma coisa que não esteja correta a falha incide sobre o projeto. Referiu que a senhora chefe da DGUPA acompanhou a empreitada não tendo para o efeito realizado qualquer tipo de reparo a esta, facto que lamenta tendo em conta as situações verificadas e até mesmo a reclamação por parte de um proprietário de um

terreno.-----

-----O senhor Vereador Mário Barata Garcia referiu que a solução técnica do projeto é desadequada para se utilizar em estrada tendo isso sido comprovado, ou seja, a solução de colocação das águas pluviais ao meio da via era uma solução inviável a não ser que o procedimento contemplasse a utilização de manilhas abertas.-----

-----Quanto ao projeto de execução de Requalificação e Ampliação - JI+EB1 de Vila Nova do Ceira referiu que a CCDRC entregou uma lista de aspetos que têm de ser melhorados, sendo que uma das exigências é relativa à titularidade do Pavilhão o qual é propriedade da Casa do Povo, porém a entidade não tem a titularidade do imóvel, sendo que em reunião da Assembleia Geral deram autorização para que essa situação fosse regularizada. Referiu que a Câmara Municipal está a colaborar para regularizar esta situação para que a candidatura possa estar nas devidas condições.-----

-----Quanto à Praia de Ponte do Sótão referiu que somente falta resolver a questão relacionada com a ponte a qual está em fase de conclusão, tendo dirigido o agradecimento aos proprietários que cederam graciosamente parte os seus terrenos numa ótica de melhorar todo o projeto.-----

-----Quanto à Praia de Alvares referiu que presentemente nos deparamos com um problema relativo ao projeto elétrico, tendo para o efeito prestado os devidos esclarecimentos, porquanto o mesmo estava previsto ser aéreo, porém devido a alguns constrangimentos terá de ser subterrâneo sendo que estão a ser tomadas as démarches necessárias para que todo este processo se conclua ainda no decorrer da semana em curso.-----

-----A senhora Presidente referiu que a empresa responsável pela empreitada da Praia de Alvares está em incumprimento com a Câmara Municipal no que concerne ao cumprimento dos prazos estabelecidos, facto que lamenta.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

2 – ORDEM DO DIA-----

2.1 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR – De acordo com o determinado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 57º, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a

ata da reunião realizada no dia nove de junho do ano de 2020, sendo assinada pela senhora Presidente e por quem a lavrou.-----

2.2 – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE GÓIS 2021/ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS E DISCUSSÃO PÚBLICA

– A senhora Presidente referiu que a equipa Técnica do Orçamento Participativo de Góis 2021 deu conhecimento através da presente informação que esta tem como objetivo a apresentação da avaliação da elegibilidade das propostas apresentadas ao terceiro Orçamento Participativo do Município de Góis, com execução física prevista para o ano de 2021, pela equipa técnica nomeada para a tarefa, conforme previsto no nº 2, do artigo 11º, articulado com o disposto no artigo 20º, do Regulamento do Orçamento Participativo de Góis. As propostas a seguir avaliadas, foram apresentadas através da plataforma eletrónica, disponível para o efeito, entre os dias 11 e 20 de maio de 2020. -----

----Referiu que foram submetidas a análise técnica um total de 6 (seis) propostas, divididas por:-----

----3 propostas ao Orçamento Participativo Geral:-----

----1. “Área Serviço Autocaravanas e Parque de Pernoita”, submetida pelo/a preponente: Telmo Daniel Bandeira Simões, no valor total de 19.980,00€. A proposta consiste na construção de uma área de serviço para autocaravanas, junto à Casa do Povo de Ponte Sótão, com respetivos estacionamento.-----

----2. “Freguesias Connect”, submetida pelo/a preponente: Liliana Maria Rosa Pinto, no valor total de 20.000,00€. Esta refere-se à instalação dois *Outdoors* digitais, em dois espaços públicos a definir, localizados na Freguesia de Alvares e na União de Freguesias de Cadafaz e Colmeal, para que seja publicitado o património e monumentos do concelho, eventos concelhios e intermunicipais, bem como informação ao munícipe e turistas, de forma a existir uma melhor inclusão e acessibilidade de informação de todos.-

----3. “Dois *Outdoors* de “Boas Vindas” em Góis e Vila Nova do Ceira”, submetida pelo/a preponente: António Alberto Figueiredo Machado, no valor total de 20.000,00€. A proposta consiste na instalação de dois *Outdoors* gigantes em fenólico, em espaços públicos das freguesias de Góis e Vila Nova do Ceira, sendo alusivos a dois monumentos

das duas localidades (Góis e Várzea Grande) e dando as "Boas Vindas" a quem nos visita.-

-----3 propostas ao Orçamento Participativo Jovem:-----

-----1. "Mupi Digital - Dar a conhecer o Concelho de Góis", submetida pelo/a preponente: Nuno Miguel Almeida Alves, no valor total de 30.000,00€. A proposta consiste na aquisição e instalação de mupis digitais, a colocar em cada freguesia em locais centrais, que divulgue os eventos, cultura e património do Concelho. Para além de informar todos os habitantes do concelho dos eventos que vão ocorrendo, tornar-se-á como um ponto de boas vindas a quem nos visita e poderá, rapidamente, melhor conhecer a dinâmica do nosso concelho.-----

-----2. "Realização de um Vídeo promocional do Concelho de Góis apresentado por uma figura pública", submetida pelo/a preponente: Lídia José, no valor total de 30.000,00€. A proposta consiste na realização de um Vídeo promocional do Concelho de Góis apresentado por uma figura pública. A ideia é apresentar, de uma forma criativa, o que de melhor o concelho de Góis tem para oferecer e desta forma estimular o turismo do interior.-----

-----3. "Freguesias *ONLINE*", submetida pelo/a preponente: Andreia Rafaela Gaspar Vidal, no valor total de 20.000,00€. Esta refere-se à instalação dois *Outdoors* digitais, em dois espaços públicos a definir localizados na Freguesia de Góis e na freguesia de Vila Nova do Ceira, para que seja publicitado o património e monumentos do concelho, eventos concelhios e intermunicipais, bem como informações relevantes para os munícipes e turistas que visitam o concelho. Assim, a informação chegará a todos de forma sustentável.-----

-----Mais referiu que foram elaboradas fichas individuais de análise de todas as propostas apresentadas, com a respetiva proposta de passagem ou não à fase de discussão pública, nos termos previstos no nº 2, do artigo 11º, do Regulamento do Orçamento Participativo de Góis.-----

-----Face ao exposto, e concluída a análise técnica, referiu que a Equipa Técnica propôs que a Câmara Municipal, nos termos da norma supra referida, delibere sobre as propostas de decisão apresentadas e torne pública a lista provisória das propostas

admitidas e excluídas, com os respetivos fundamentos de decisão, concedendo 10 dias úteis para eventuais reclamações pelos interessados.-----

-----Interveio a senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz referindo que consultado o Quadro Resumo da Análise Técnica do Orçamento Participativo/2021 tanto a proposta do Orçamento Geral denominada como “Freguesias Connect”, como a proposta do Orçamento Jovem denominada como “Freguesias ON LINE”, se referem a aquisição de dois equipamentos, sendo que nas observações refere que o orçamento apresentado prevê a aquisição mínima de três equipamentos. Referiu ainda, que na proposta “Dois Outdoors de Boas Vindas” em Góis e Vila Nova do Ceira referiu que nas observações refere que o orçamento apresentado não corresponde à proposta do preponente.-----

-----A senhora Presidente referiu que relativamente a estas questões irá ser dado o prazo de dez dias úteis para eventuais reclamações pelos interessados sendo este o momento para que os preponentes contraponham os fatores que estiveram na génese da exclusão do seu projeto.-----

-----Interveio o senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio, referindo que da análise ao presente assunto, efetivamente deu-lhe vontade de chorar, e isto porque propõe-se praticamente excluir as propostas apresentadas. O Orçamento Participativo foi uma opção política aprovada por unanimidade por todo o executivo. Referiu ser objetivo do Orçamento Participativo, que o cidadão comum de alguma forma se envolva na governação, com a apresentação de ideias no sentido de estas serem uma mais valia para o território, valorizando desta forma o mesmo. Referiu que a Câmara Municipal de Góis no presente ano optou por manter o Orçamento Participativo, e que outros Municípios não o fizeram dadas as circunstâncias, pelo que optaram por cancelar o Orçamento Participativo, realçando que também todos os prazos foram reduzidos. Pelo que lhe apraz mencionar ter ficado estupefacto, quando são apresentadas seis propostas, ou seja, há seis resistentes, sendo alguns repetentes, porquanto desde a primeira edição que teimam em apresentar propostas, pois têm ideias que desejam ser aplicadas no território. O documento em apreciação, refere que das seis propostas apresentadas,



cinco serão para excluir e uma meia exclusão, ou seja, estamos a dizer ao cidadão para não apresentar propostas porquanto as mesmas serão excluídas, não vale a pena apresentá-las. Aquilo que nós queremos para o Orçamento Participativo não é isto, estamos completamente a descredibiliza-lo, não somente por esta questão, mas também pela execução do anterior, porque os projetos vencedores do Orçamento Participativo de 2020 já deveriam estar executados, a Piscina da Praia Fluvial das Canaveias que era para ser já utilizada na presente época balnear bem como alguns equipamentos da outra proposta vencedora os quais era somente necessário proceder à sua aquisição e colocá-los nas Praias Fluviais, e que até à data ainda não viu qualquer um desses equipamentos. Quando um cidadão apresenta uma proposta tem interesse e pretende a sua execução, pelo que não sendo o projeto desenvolvido aquilo que é o objetivo do Orçamento Participativo fica completamente deturpado. Lembrou o slogan do Orçamento Participativo “A minha ideia é um sentimento coletivo” sendo no mesmo que reside o problema, porque lhe parece que o cidadão comum que tem uma ideia não é obrigado, nem o devia ser, a apresentar um orçamento rigoroso que seja aceite pelo júri. Ou seja, o que está mal de facto é o Regulamento do Orçamento Participativo pelo que deve o mesmo ser objeto de correção porque o que interessa é mesmo a ideia, pelo que uma ideia que é exequível dentro dos valores que são propostos se se traduz numa melhoria para valorização do território deverá ser aproveitada. Prevaleceu-se da oportunidade para referir que na análise final da Equipa Técnica a uma das propostas excluídas refere a que *“apresentar o local proposto de implementação do equipamento (Góis) condiciona o acesso automóvel à Casa da Cultura”*, pelo que lhe apraz mencionar se no local em questão não há um espaço onde o equipamento proposto se enquadre, realçando que o acesso à Casa da Cultura deverá ser feito entrar/sair e não como se tem verificado a existência de carros estacionados durante todo o dia em frente aos portões de acesso às instalações. Apresentou ainda um outro condicionante previsto da análise realizada *“não tendo sido possível obter pela equipa técnica, até à data, um orçamento que permita enquadrar a proposta no montante orçamental disponível”*, ou seja, o preponente teve um tempo limitado para apresentar um orçamento sendo que a equipa técnica não

consegue naquele espaço de tempo também apresentar ou consultar um orçamento que possa enquadrar na proposta, sendo esta também objeto de exclusão. Neste sentido, referiu que no mínimo deveriam ter sido aceites as propostas, uma vez que se irá ser dado um prazo aos preponentes para poderem resolver alguns condicionantes à admissão do seu projeto. Acrescentou que quando se fala de orçamentos e equipamentos, bem como não se tem conhecimento de qual o equipamento devemos ter tudo isso em conta, salientando que quanto à questão dos Mupis, assunto por si já falado em sede do Executivo, é do seu conhecimento que em tempos a Câmara Municipal solicitou um orçamento para aquisição de um equipamento tendo o orçamento apresentado sido na ordem dos sete mil euros. Pelo que é seu entendimento que quando o Orçamento Participativo tem disponível um valor de 20.000,00€ e 30.000,00€ não se pode vir dizer que não se consegue, considerando ser efetivamente má vontade. Referiu que os políticos têm intenção de implementar determinados procedimentos, os funcionários deverão estar sensibilizados para aquilo que é a ideia dos políticos, entendendo que se deve dizer às pessoas o que se quer e que se deseja executar, pelo que devem apresentar um proposta de acordo com o que se quer, dentro daquilo que são as limitações e da exequibilidade que for possível, pelo que devemos permitir que os preponentes possam ter oportunidade para que as suas propostas sejam aceites, cabendo a quem vote decidir.-----

-----A senhora Presidente referiu que, da análise realizada ao documento, ainda que não tenha sido suficientemente minuciosa, foi o bastante para ter exatamente o mesmo sentimento do senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio, por entender ser angustiante não haver nenhum projeto elegível. Referiu que, quanto aos projetos vencedores do Orçamento Participativo/ano 2020, o processo da piscina está a desenvolver-se, embora ainda faltem alguns pareceres, apesar de o projeto ter sido vencedor no ano de 2019.-----

-----Sobre o Orçamento Participativo/ano 2021 referiu que ainda equacionou a possibilidade de o suspender sendo que a Equipa Técnica também não criou qualquer obstáculo para que o mesmo fosse suspenso. Contudo, optou pela não suspensão deste

porquanto devido à Pandemia já havia muita coisa parada, pelo que suspender o Orçamento Participativo/ano 2021 era também adiar mais alguma coisa para Góis. Nesse sentido, foi presente ao Executivo os prazos para que o Orçamento Participativo/2021 se mantivesse, subscrevendo que poderíamos ter sido um pouco mais condescendentes e excecionarmos, sem violarmos o regulamento, ou, facilitarmos na apresentação das candidaturas, pelo que da análise feita pela equipa técnica é que das seis candidaturas apresentadas poderão eventualmente ficarem todas excluídas.-----

-----Interveio o senhor Vereador Mário Barata Garcia referindo que somente teve conhecimento do assunto aquando a análise do documento no âmbito da ordem do dia da presente reunião, não tendo nenhum dos elementos que constitui a Equipa Técnica dado conhecimento deste processo. Referiu entender que o prazo estabelecido para apresentação de propostas condicionou naturalmente a que estas reunissem devidamente os requisitos necessários para a sua validação, pelo que entende que deve ser dada a oportunidade de ouvir os preponentes para que, posteriormente, as propostas sejam novamente apresentadas ao Executivo.-----

-----Dada a palavra, a senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz referiu que naturalmente a apresentação de um projeto tem de estar em consonância com o que plasma o regulamento para o efeito, uma vez que se se trata somente do lançamento de ideias então o melhor mesmo é lançar um concurso de ideias sendo efetivamente uma coisa diferente, mas que se pode traduzir também numa mais valia. Pelo que se existe um orçamento com um plafond definido, naturalmente, que cabe a quem apresentou o projeto faça um rigoroso estudo ao mesmo, porquanto deve ser o preponente a apresentar o orçamento necessário ao seu projeto, assim como deve ter ideia do local onde a sua ideia deverá ser implementada. Pelo que é seu entendimento que a equipa técnica não fez mais do que colocar em prática as cláusulas patentes no regulamento, sendo que o maior condicionante foi mesmo o Executivo não ter suspenso o Orçamento Participativo/ano 2021 face ao contexto em que vivemos. Contudo, entende ser um desincentivo as propostas vencedoras no passado ano ainda não terem sido realizadas fator que poderá desmotivar quem deseja participar.-----

-----Dada a palavra, o senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio referiu concordar que deve ser respeitado o valor do Orçamento Participativo, porém exigir ao cidadão comum que seja rigoroso provavelmente é nesta situação que o regulamento não está correto, sendo que entende que por vezes deve haver vontade é que as coisas se realizem, tendo apresentado como exemplo, o que foi noticiado num órgão de comunicação social que o Vereador do respetivo Pelouro, do Município da Lousã convidou os preponentes vencedores do projeto Centro Recolha Animal, assunto esse por si já falado porquanto também deveria ser implementada uma medida para esse mesmo efeito, sendo que o valor imposto para o referido Orçamento Participativo era de 70.000,00€ sendo o valor total do investimento de 132.000,00€ porquanto numa ótica da Câmara Municipal cumprir a legislação em vigor para esse mesmo efeito aceitou o projeto como uma mais valia para o seu território. Sendo que por alguns défices que tenham as propostas apresentadas algumas destas custa rejeitá-las, pelo que face às suas palavras irá abster-se na votação do presente assunto.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção, do senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio, tornar pública a lista provisória das propostas aprovadas e das propostas excluídas e os fundamentos de exclusão, concedendo 10 (dez) dias úteis para eventuais reclamações pelos interessados.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

2.3 – FARMÁCIA SANTIAGO/PEDIDO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO RESERVADO NA PRAÇA DA REPÚBLICA EM GÓIS/RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO DE

10.03.2020 – A senhora Presidente referiu que a senhora Dr.ª Ana Cristina Rosa relativamente ao assunto em epígrafe apresentou uma informação a qual expressa que reanalisando mais profundamente a matéria factual e de direito, relativamente à competência orgânica para autorizar a colocação de um sinal de trânsito, foi anteriormente informado que a competência para deliberar sobre a colocação de um sinal de trânsito, na ausência de Regulamento Municipal de Trânsito, seria da Assembleia Municipal. Contudo, e após melhor análise aos diplomas legais que sustentam a questão,

constata-se que o Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais do domínio de estacionamento público, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a qual foi aceite por deliberação do executivo municipal na sua reunião ordinária de 25 de janeiro de 2019. O Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, tem como objeto, ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação, igualmente aceite por deliberação do executivo municipal na sua reunião ordinária de 25 de janeiro de 2019. De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º, é da competência dos órgãos municipais a gestão dos troços de estradas e dos equipamentos e infraestruturas neles integradas, localizados nos perímetros urbanos. Acrescenta o artigo 3.º que todas as competências previstas no presente decreto-lei são atribuídas à câmara municipal, exceto quanto delegadas em empresa local. Preconiza ainda a alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, que compete à Câmara Municipal, deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos.-----

-----Face ao exposto, a senhora Presidente referiu que é proposto pela Técnica que seja retificada a deliberação da Câmara Municipal da sua reunião realizada em 10.03.2020 no que concerne ao órgão competente para aprovação. -----

-----Interveio a senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz referindo que efetivamente na presente questão não basta somente retificar a deliberação tomada pela Câmara Municipal em 10.03.20 para que o assunto ficar sanado, uma vez que quem lê as Atas da Câmara Municipal e tem conhecimento do assunto em análise poderá questionar o porquê da tomada de diferentes posições sobre o mesmo assunto por parte de quem foi eleito pela população. Realçou que não faz sentido a proposta da Técnica de se retirar da anterior deliberação de remeter o assunto à Assembleia Municipal para deliberação para que este fique devidamente correto, sendo seu entendimento que sua deverá ficar plasmado na Ata que a Técnica assume responsabilidade de que informou incorretamente o Executivo.-----

-----Interveio o senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio que iniciou a sua intervenção referindo que nada o move contra a colocação de sinais, porquanto não tem questões pessoais com ninguém, pelo que votará favoravelmente todas as questões desta natureza desde que considere que a Câmara Municipal é o órgão competente, realçando que o problema reside única e exclusivamente neste facto. Referiu que o senhor Vice-Presidente na última reunião informou que havia uma informação sobre esta matéria, elaborada pela jurista da Câmara Municipal, sendo a mesma presente ao Executivo nesta reunião, fazendo referência aos diplomas, pelo que tomou como procedimento analisar essa mesma legislação. Quando é referido que o Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio de estacionamento público, ficamos convencidos que a Câmara Municipal tem competência para tomar este procedimento, bem como quando se refere que Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, tem como objeto, ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação, que até já foi aceite pela Câmara Municipal, questiona se será mesmo isso, ou se a Câmara Municipal tem mesmo essa competência, pelo que consultou a legislação para ficar melhor esclarecido. Referiu que o Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, refere no nº 1 do seu artigo 2º - Transferência de competências e titularidade que “É da competência dos órgãos municipais a gestão: a) Dos troços de estradas e dos equipamentos e infraestruturas neles integradas, localizados nos perímetros urbanos”, pelo que, quando faz esta referência refere-se na sua perspectiva àqueles que estavam sob alçada das Infraestruturas de Portugal. Referiu que o nº 2 menciona que, “É transferida para os municípios a titularidade dos troços e dos equipamentos e infraestruturas referidos no número anterior, através de mutação dominial por acordo entre a IP e o respetivo município (...)”, sendo que o artigo 3º refere que “Todas as competências previstas no presente decreto-lei são exercidas pela câmara municipal, sem prejuízo da competência da assembleia municipal prevista nos n.os 4 e 5 do artigo 6.º”. Acrescentou que o artigo 7º refere que “No prazo de 60 dias após o prazo referido

no n.º 2 do artigo 14.º”, ou seja, o presente decreto-lei produz efeitos no dia 1 de janeiro de 2019, “ a IP comunica aos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e das infraestruturas rodoviárias um projeto de transferência dos troços de estrada e dos equipamentos e infraestruturas neles integrados, indicando, em especial, o estado dos mesmos, os títulos de utilização existentes, bem como os recursos financeiros que acompanham a mutação dominial para fazer face às despesas de manutenção, conservação e reparação da zona da estrada.” Referiu que os membros do Governo aprovam o projeto e remetem-no ao Município sendo que o Município tem de o levar à Assembleia Municipal, pelo que questionou se o Executivo se lembra de ser presente alguma destas situações elencadas. Referiu que a Câmara Municipal submete à Assembleia Municipal o projeto de transferência e no prazo de 10 dias após a aprovação da Assembleia Municipal é celebrado o auto que formaliza a mutação dominial, ou seja, os troços que estavam sob a alçada da I.P passam para o Município, mas o Município também poderá informar que não os quer. Mais referiu, que caso não haja acordo com a mutação dominial, é somente transferida para os municípios a competência de gestão dos troços de estrada, sendo que neste caso a transferência de gestão concretiza-se nos 60 dias após a comunicação da câmara municipal à IP de que só aceita a transferência da competência de gestão, sendo efetivamente o que está plasmado no referido diploma legal. Neste sentido, questionou se a Câmara Municipal tem ou não esta competência, bem como se os referidos procedimentos que elencou foram todos realizados, entendendo que não o foram, pelo que questionou se a Câmara Municipal tem ou não tem competência.-----

-----Referiu que o Decreto-Lei n.º 107/2018 “vem atribuir aos órgãos municipais a competência para regular, fiscalizar, instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos sob jurisdição municipal, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento.”, sendo que as competências aqui mencionadas referentes ao estacionamento, são de regular, fiscalizar e aplicar contraordenações, entendendo que não estão relacionadas com a colocação de sinalização de trânsito. Referiu que a

colocação de placas de sinalização estão previstas no Código da Estrada, Regulamento da Sinalização do Trânsito, na alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, que compete à Câmara Municipal, deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, o qual na Lei N.º 169/99, de 18 de setembro, já constava na alínea u) do artigo 64º que referia, que competia à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos. Referiu que foi neste sentido que faz parte da Ordem do Dia da presente reunião, uma proposta de Regulamento, pelo que enquanto o mesmo não for objeto de aprovação a colocação de sinais não deixa de ser um ato administrativo, bem como não deixa de ter eficácia externa, sendo que a competência de decisão é da Assembleia Municipal. Face ao exposto, referiu que por ter dúvidas da competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a colocação do sinal em questão a sua posição na votação do presente assunto será de abstenção.-----

-----Interveio o senhor Vereador Mário Barata Garcia referindo que se limitou a questionar o Gabinete Jurídico relativamente a interpretações diferentes emitidas perante atos similares, mais precisamente relacionados com a decisão de um lugar de estacionamento exclusivo para clientes da Farmácia e a alteração do trânsito numa via no lugar de Corterredor e dessa questão ter surgido a presente proposta de retificação. -

----A senhora Presidente da Câmara Municipal referiu que a Câmara Municipal terá que retificar a deliberação tomada no p.p. dia 10.03.2020 porquanto foi induzida em erro pela informação prestada pelo Gabinete Jurídico.-----

----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção, do senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio, retificar a deliberação de 10.03.2020.-----

----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

2.4 – LUSIAVES/ADITAMENTO AO MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE GÓIS E O GRUPO LUSIAVES, S.A./RATIFICAÇÃO – Foi presente o aditamento ao Memorando de Entendimento entre o Município de Góis e o Grupo Lusiaves, S.A., cuja cópia constitui o Anexo I da presente Ata.-----

-----Interveio a senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz referindo que o documento faz referência às alterações efetuadas, porém na cláusula única não refere a alteração da participada, que no documento anterior era Granja Avícola, S.A. e no presente documento passou a ser Pintogal - Produção Avícola, S.A. Questionou se esta alteração não é relevante e se é possível efetuá-la. -----

-----A senhora Presidente referiu que se trata de uma referência importante pelo que irá reportar à empresa a situação apontada pela senhora Vereadora. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o aditamento ao Memorando de Entendimento entre o Município de Góis e o Grupo Lusiaves, S.A.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

2.5 – APIN/PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS E A APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, E.I.M., S.A. PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS E DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS – A senhora Presidente

referiu que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 11.02.20 sobre o assunto deliberou, por unanimidade, não aprovar a minuta de Protocolo a celebrar entre os MUNICÍPIOS de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrogão Grande, Penacova, Penela, Vila Nova de Poiares e a APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, E.I.M., S.A. para a Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos, durante o período transitório, por não concordar com a chave de repartição utilizada para o cálculo da compensação financeira mensal associada à prestação do serviço (excluindo as despesas com pessoal) que se traduz num manifesto prejuízo financeiro para o Município de Góis.-----

-----Mais ficou deliberado, por unanimidade, que o Município de Góis ficaria totalmente disponível para reapreciar o processo com o Conselho de Administração da APIN, de forma a que fiquem reunidas as condições para uma justa retribuição pela prestação de serviço, por parte do Município de Gois, durante o período transitório.-----

-----Neste sentido, referiu que em reunião a APIN aprovou considerar a proposta para a

Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos, durante o período transitório, que contempla o pagamento de 15.063,00€ ao Município de Góis, a título de compensação mensal.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de Protocolo a celebrar entre os MUNICÍPIOS de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrogão Grande, Penacova, Penela, Vila Nova de Poiares e a APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, E.I.M., S.A. para a Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos, durante o período transitório, que contempla o pagamento de 15.063,00 € ao Município de Góis, a título de compensação mensal prevista na alínea a) do nº 2 da sua cláusula 4ª.-

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

2.6 – PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO CONCELHO DE GÓIS –

A senhora Presidente referiu que devido à transferência de competências operada pelo Decreto -Lei nº 107/2018, de 29 de novembro há a necessidade de o Município de Góis dispor de um Regulamento Municipal de Trânsito válido.-----

-----De seguida, referiu que:-----

-----a) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e atribui aos órgãos municipais a competência para regular, fiscalizar, instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos sob jurisdição municipal, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento; -----

-----b) O Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro e o Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

-----c) O artigo 2.º deste diploma legal estabelece que é da competência dos órgãos municipais a regulação e fiscalização do estacionamento nas vias e espaços públicos,

dentro das localidades, para além dos destinados a parques e zonas de estacionamento, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição municipal;-----

-----d) Nos termos da alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atual, compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal; -----

-----e) Nos termos da alínea k do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atual, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município;

-----f) A urgência em aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Trânsito do Concelho de Góis, doravante - RMTCG, bem como o preconizado na alínea c) n.º 3 do artigo 100.º, conjugado com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, nos termos do preceituado no artigo 99.º.-----

-----Face ao exposto, propôs que a Câmara Municipal delibere:-----

-----a) Aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Trânsito do Concelho de Góis; ----

-----b) Submeter o projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, (direito a exercer durante o prazo de 30 dias úteis), procedendo para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República, e na Internet, no *sítio* institucional do Município de Góis; -----

-----c) Que seja disponibilizada no *sítio* institucional do Município de Góis, a Base de Dados do Plano Diretor Municipal de Góis, que serve de apoio à sua revisão bem como, os sentidos de trânsito omissos no atual e ainda, a sinalética vertical luminosa.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

-----a) Aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Trânsito do Concelho de Góis, cuja cópia constitui o Anexo I da presente Ata; -----

-----b) Submeter o projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, (direito a exercer durante o prazo de 30 dias úteis), procedendo para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República, e na Internet, no *sítio* institucional do Município de Góis; -----

-----c) Que seja disponibilizada no *sítio* institucional do Município de Góis, a Base de Dados do Plano Diretor Municipal de Góis, que serve de apoio à sua revisão bem como, os sentidos de trânsito omissos no atual e ainda, a sinalética vertical luminosa.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

2.7 – MEO/EDIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES

MEO 19BL035 (PROC.2020/450.10.075/1), NO LUGAR DE LOMBA CHÃ - AIGRA VELHA,

FREGUESIA DE GÓIS – Foi presente a informação da DGUPA, data de 08.06.20, relativamente ao requerimento da MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, apresenta pedido de concessão de autorização destinada à edificação de infraestrutura de suporte de Radiocomunicações - MEO 19BL035, no prédio com o artigo matricial rústico nº 29540, no local de Lomba Chã-Aigra Velha, na freguesia de Góis.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação técnica supra mencionada, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de obras.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

2.8 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE/CECÍLIA CORTEZ FALCÃO GOMES e MARIA

ALICE CORTEZ HENRIQUES FALCÃO JOAQUIM – A senhora Presidente informou que, de acordo com a informação do senhor Dr. Hélder Pereira Antunes, datada de 12.06.2020, as requerentes Cecília Cortez Falcão Gomes, com o NIF nº 152434330, e, Maria Alice Cortez Henriques Falcão Joaquim, com o NIF nº 110685164, vêm solicitar a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade dos seguintes prédios rústicos:-----

-----a) Prédio rustico sito ou denominado “Carriço”, com a área de 73.624,00m², composto por eucaliptal, matos e pastagem, que confronta a norte r a poente com José Antunes Rabaça, a sul com Joaquim Henriques Campos (CCH) e a nascente com Estrada, situado na freguesia de Alvares, concelho de Góis, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 2083; -----

-----b) Prédio rústico sito ou denominado “Vinha”, com a área de 310.00 m², composto por olival, que confronta a norte com a via pública, a sul com herdeiros de Jorge Neves Simões, a nascente com Rosalina Encarnação Coelho Antão e a poente com caminho,

situado na freguesia de Alvares, concelho de Góis, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 2557.-----

-----Trata-se de um pedido de parecer nos termos art.º 54º da Lei nº 91/95 de 02.09, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2003, de 23.08. O requerimento vem instruído com informação bastante para fundamentar o pedido, designadamente, a caderneta predial do respetivo artigo e ainda os termos de responsabilidade do promotor (BUPI) relativo ao artigo rústico.-----

-----Segundo a Lei, atrás referida só pode ser emitido parecer desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal de loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

-----Assim sendo, parece que o objetivo do legislador terá sido o de possibilitar o controlo sobre o parcelamento físico ou jurídico dos prédios rústicos, desde logo quando tal parcelamento contrarie o regime legal dos loteamentos ou dele derivem parcelas sem qualquer rendibilidade económica, como poderá acontecer, a título meramente exemplificativo, nas seguintes situações:-----

-----a) Quando da compropriedade resulte o parcelamento, ainda que apenas físico, de prédio rústico localizado fora do perímetro urbano, com o objetivo de se destinar a edificação, por contrariar a regra da localização prevista no art.º 41º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação em vigor, exceto se for um caso subsumível de destaque;-----

-----b) Quando, ainda que não seja para construção, resultante de um elevado número de compartes, a criação de parcelas não viabilizem qualquer exploração económica;-----

-----c) Quando, mesmo dentro do perímetro urbano, o parcelamento em questão contrarie um qualquer instrumento territorial.-----

-----A senhora Presidente referiu que a informação menciona que estamos perante uma situação que não pretende dissimular um parcelamento físico nem violar o regime legal de loteamentos urbanos, pelo que poderá ser deferida a pretensão dos requerentes.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação supra referida, deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição da referida compropriedade.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

2.9 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE/ANTÓNIO LUÍS DE JESUS MARTINS, CARLA SOFIA PEREIRA GARCIA FERNANDES, ADORINDA PEREIRA MARTINS MACHADO – A

senhora Presidente informou que, de acordo com a informação do senhor Dr. Hélder Pereira Antunes, datada de 12.05.2020, os requerentes António Luís Jesus Martins, com o NIF nº 118862790, Carla Sofia Pereira Garcia Fernandes, com o NIF nº 183470206 e Adorinda Pereira Martins Machado, com o NIG nº 125963378, vêm solicitar a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico, sito no lugar de Várzea Pequena, denominado por Cabeço da Vila, na freguesia de Vila Nova do Ceira, inscrito na matriz predial sob o artigo número 5557, confronta a Norte com Maria Lusitana Barata Garcia, de sul com Maria do Espírito Santo Galvão (CCH), de Nascente com Maria do Espírito Santo Galvão (CCH) e com poente João Figueiredo Dias e outros.--

-----Trata-se de um pedido de parecer nos termos art.º 54º da Lei nº 91/95 de 02.09, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2003, de 23.08. O requerimento vem instruído com informação bastante para fundamentar o pedido, designadamente, a caderneta predial do respetivo artigo e ainda os termos de responsabilidade do promotor (BUPI) relativo ao artigo rústico.-----

----Segundo a Lei, atrás referida só pode ser emitido parecer desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal de loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

-----Assim sendo, parece que o objetivo do legislador terá sido o de possibilitar o controlo sobre o parcelamento físico ou jurídico dos prédios rústicos, desde logo quando tal parcelamento contrarie o regime legal dos loteamentos ou dele derivem parcelas sem qualquer rendibilidade económica, como poderá acontecer, a título meramente exemplificativo, nas seguintes situações:-----

-----a) Quando da compropriedade resulte o parcelamento, ainda que apenas físico, de

prédio rústico localizado fora do perímetro urbano, com o objetivo de se destinar a edificação, por contrariar a regra da localização prevista no art.º 41º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação em vigor, exceto se for um caso subsumível de destaque;-----

----b) Quando, ainda que não seja para construção, resultante de um elevado número de compartes, a criação de parcelas não viabilizem qualquer exploração económica;-----

----c) Quando, mesmo dentro do perímetro urbano, o parcelamento em questão contrarie um qualquer instrumento territorial.-----

----A senhora Presidente referiu que a informação menciona que estamos perante uma situação que não pretende dissimular um parcelamento físico nem violar o regime legal de loteamentos urbanos, pelo que poderá ser deferida a pretensão dos requerentes.----

----A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação supra referida, deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição da referida compropriedade.-----

----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

2.10 – OBRAS PARTICULARES/CARLA CRISTINA MORAIS FERREIRA E SILVA – Foi presente a informação da DGUPA, datada de 16.06.2020, relativa alteração de habitação, requerida por Carla Cristina Ferreira Morais, Carvalhais, Vila Nova do Ceira.-----

----A Câmara tomou conhecimento e, de acordo a informação técnica supra mencionada, deliberou, por unanimidade, aprovar o processo de obras.-----

----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

2.11 – OBRAS PARTICULARES/MARIA ADELAIDE DE MATOS JOAQUIM – Foi presente a informação da DGUPA, datada de 16.06.2020, relativa construção de, requerida Maria Adelaide de Matos Joaquim, Algaes, Alvares.-----

----A Câmara tomou conhecimento e, de acordo a informação técnica supra mencionada, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura.-----

----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

2.12 – OBRAS PARTICULARES/MARIA DE LURDES HENRIQUES TOMÉ – Foi presente a informação da DGUPA, datada de 29.05.2020, relativa remodelação e ampliação de habitação, requerida Maria de Lurdes Henriques Tomé, Telhada, Alvares.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, de acordo a informação técnica supra mencionada, deliberou, por unanimidade, aprovar o processo de obras.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

2.13 – CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZOS DE 400.000 € BENEFICIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE VIÁRIA NO CONCELHO (300.000 €) E BENEFICIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CONCELHO (100.000 €)/INÍCIO

DO PROCEDIMENTO – A senhora Presidente referiu a existência de algumas despesas que não estavam previstas no orçamento municipal sendo que se teve que disponibilizar os respetivos montantes deste para que algumas obras fossem objeto de realização sendo exemplo disso a situação de Povorais, Ádela e Açor sob pena de acontecerem nestas situações algumas tragédias. A par com estas despesas, referiu que outras surgiram no âmbito da situação atual que se vive devido à Pandemia COVID-19, bem como na aplicação do tarifário social a todos os utilizadores domésticos, durante o período de três meses, cujo o impacto financeiro decorrente do apoio será suportado pela Câmara Municipal, entre outras, mencionando que naturalmente na política temos que ter uma ação estratégica e defensora do interesse público. -----

-----Referiu que apesar de haver uma excelente rede viária em quase todo o concelho, existem algumas situações que se prolongam há muito no tempo sendo que não valerá a pena pensar que as concretizamos com meios financeiros próprios, ou seja, não há condições para se fazer um investimento desta natureza. Neste sentido, referiu ter dado indicações à senhora Dr.^a Liliana Serra para elaborar uma informação relativamente à possibilidade do Município recorrer à banca para contratação de um empréstimo a médio e longo prazos no montante de 400.000 €, destinado ao financiamento de Beneficiação e manutenção de rede viária no Concelho (300.000 €) e Beneficiação e manutenção de arruamentos no Concelho (100.000€), o qual não comprometesse o futuro de quem vier a governar Góis, bem como o exercício autárquico, a instituição e o território.-----

-----Referiu que em virtude de a Câmara Municipal ir ter o apoio na ordem dos 400.000,00 € no Projeto Praia Fluvial do Sinhel, irá permitir, aquando o respetivo pagamento por parte da CCDRC, que se proceda ao pagamento de uma só vez do montante de

250.000,00€ solicitado para as infraestruturas de apoio à Praia Fluvial em Alvares.-----

-----Referiu ser sua proposta para investimento do referido empréstimo a pavimentação do arruamento Góis-Carcavelos e a pavimentação da estrada Portela-Casêlhos-Vila Nova do Ceira. Um outro investimento é em Outeiro e Vale de Godinho porquanto as ruas dentro destas povoações estão bastante degradadas, realçando que atualmente não há passagem para Outeiro, fruto da última intempérie. Neste sentido, referiu que importa realizar os necessários trabalhos de Vale de Godinho até à EN342, Vale de Godinho-Outeiro e também na Rua da Lomba.-----

-----Interveio a senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz referindo que na continuidade das ruas em Outeiro e Vale de Godinho existe também uma situação que merecia ser também objeto de intervenção trata-se em Piães na zona do chafariz.-----

-----Referiu concordar com as intervenções elencadas pela senhora Presidente pela sua urgência, porém mencionou a sua apreensão relativamente ao mencionado na informação da senhora Dr.ª Liliana Serra quando esta se refere ao cumprimento ou não do equilíbrio orçamental e também do endividamento, questionando se esta situação terá a ver com as condições de spread.-----

-----Dada a palavra, a senhora Dr.ª Liliana Serra referiu que não são as condições de spread que podem ter implicações na questão relacionada com o cumprimento ou não do equilíbrio orçamental e também do endividamento. Referiu que dada a possível volatilidade na despesa e da receita, tecnicamente não consegue informar que irá ser cumprido o limite da dívida total e da regra do equilíbrio orçamental nos próximos anos. Neste sentido, para que o Executivo tenha uma visão do que poderá ou não acontecer apresentou como exemplo que caso haja alguma alteração na taxa de IMI, a qual se traduz numa receita importante para a Câmara Municipal, não poderá garantir que nos próximos anos, as referidas condições irão ser cumpridas. Referiu que, presentemente, a Câmara Municipal tem uma margem de dívida muito grande, sendo que, no presente momento, com a contratação deste empréstimo a Câmara Municipal continuará a cumprir o limite da dívida total e da regra do equilíbrio orçamental.-----

-----A senhora Presidente referiu que, no presente ano, quando for presente a informação

sobre as taxas a praticar em 2021 sobre o IMI deve ser referida a proposta de se manter a taxa aplicada no ano em curso ou o aumento da mesma no sentido de cumprimento do limite da dívida total e da regra do equilíbrio orçamental.-----

-----Dada a palavra, a senhora Dr.^a Liliana Serra referiu tratar-se apenas de um exemplo que apresentou, contudo referiu que na sequência da atual Pandemia houve um aumento da despesa corrente que também influencia as referidas situações. -----

-----A senhora Presidente referiu que o Estado também permite a apresentação de candidatura onde todas as despesas no âmbito da Pandemia COVID-19 são elegíveis numa determinada percentagem. -----

-----Dada a palavra, a senhora Dr.^a Liliana Serra referiu ter sido a sua pessoa que informou a DGAL, uma vez que as despesas no âmbito da Pandemia são retiradas do cálculo da dívida total.-----

-----A senhora Presidente referiu que o futuro é sempre imprevisível, pelo que o empréstimo a ser feito presentemente ou no futuro é um facto que as referidas pavimentações terão de ser realizadas, sendo que o orçamento municipal não reúne condições para as concretizar. Referiu que a sua proposta é pragmática e não hipoteca absolutamente nada, pelo que quem entender que consegue no futuro realizar os referidos trabalhos com verbas municipais congratular-se-á por esse facto uma vez que a sua pessoa não o consegue fazer. -----

-----Interveio o senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio, referindo que a primeira questão que tinha para colocar estava relacionada com os locais onde iriam ser efetuados os investimentos, tendo a senhora Presidente elencado os mesmos, que são de facto uma necessidade que merece ser colmatada. Referiu que a questão levantada pela senhora Vereadora também a sublinhou, mas que a percebeu, referindo ser uma informação cautelar, ou seja, quando se faz esta informação consegue-se perceber que no momento há condições, sendo que num futuro próximo poderão existir questões que ultrapassem aquilo que é a atual realidade, pelo que é entendível e compreensível. -----

-----A senhora Presidente referiu que a informação da senhora Dr. Liliana Serra refere que:-----

-----1. A Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, alterada pelas Leis nºs 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, 132/2015, de 4 de setembro, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, 114/2017, de 29 de dezembro, 51/2018, de 16 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e 2/2020, de 31 de março prevê, relativamente aos empréstimos a médio e longo prazos, designadamente o seguinte: -----

-----a) Nos termos do artigo 49º, podem os municípios contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito, junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como celebrar contratos de locação financeira, nos termos da lei; -----

-----b) Nos termos do artigo 51º, os empréstimos de médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos ou ainda para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal. Os investimentos são identificados no respetivo contrato de empréstimo, cujo prazo não pode, em caso algum, exceder a vida útil desse mesmo investimento; -----

-----c) Nos termos do artigo 51º, os contratos de empréstimo, de médio e longo prazos, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----

-----d) Deve ainda a assembleia municipal discutir e autorizar previamente a contratação de qual quer empréstimo médio e longo prazos, quando este ultrapasse 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades. No caso em apreço, há a necessidade de a Assembleia Municipal discutir e autorizar previamente a sua contratação uma vez que o montante do empréstimo pretendido ultrapassa o montante de 320.458,44 € (10% do total das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício (rubrica 07), na presente data – 3.204.584,36 € x 10%); -----

-----e) Relativamente à contratação de empréstimos, importa ainda ter em consideração o disposto na Lei supracitada sobre a dívida total (artigo 52º), uma vez que apenas podem ser contratados empréstimos desde que não seja ultrapassado o limite da dívida total,

considerando, no entanto, a exceção prevista no nº 5 do artigo 52º (não são considerados os valores dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia e o valor das subvenções reembolsáveis ou dos instrumentos financeiros referidos no nº 1 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro). Mais adiante, será apresentada situação à data de 31.12.2019 e 31.03.2020, face ao limite da dívida total. -----

-----2. Referiu que a contratação do empréstimo terá repercussões ao nível da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - LCPA), mais concretamente ao nível dos fundos disponíveis no momento da assunção do respetivo compromisso e ao nível dos compromissos plurianuais. No entanto, é de ressaltar o disposto no nº 5 do artigo 107º da Lei nº 2/2020, de 31 de março (Orçamento do Estado para 2020) que refere que, *“Em 2020, as autarquias locais que, em 2019, tenham beneficiado da exclusão do âmbito de aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto -Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos na sua redação atual, mantêm essa exclusão, salvo se, em 31 de dezembro de 2019, não cumprirem os limites de endividamento previstos, respetivamente, no artigo 52.º e no n.º 8 do artigo 55.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual”*, referindo ainda o nº 6 do mesmo artigo que *“Em 2020, são excluídas do âmbito de aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos na sua redação atual, as autarquias locais que, a 31 de dezembro de 2019, cumpram as obrigações de reporte ao Tribunal de Contas e à DGAL e os limites de endividamento previstos, respetivamente, no artigo 52.º e no n.º 8 do artigo 55.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, ficando dispensadas do envio do mapa dos fundos disponíveis através do Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL) da DGAL, mantendo -se a obrigatoriedade de reporte dos pagamentos em atraso.”*. Dado que o Município já procedeu ao envio da comunicação referida, junto da DGAL, de que cumpriu à data indicada, todos os requisitos para ficar excecionada da aplicação da LCPA, não será

necessária a autorização da Assembleia Municipal para assumir os compromissos plurianuais relativos à contratação do presente empréstimo, nem será necessário comprovar em momento posterior (na efetiva assunção do compromisso), a existência de fundos disponíveis para o efeito. -----

-----3. Mais referiu que é referido na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, relativamente à contratação de empréstimos, o seguinte: -----

-----a) Nos termos da alínea f), do nº 1, do artigo 25º compete à Assembleia Municipal, sob proposta da câmara municipal, autorizar a contratação de empréstimos; -----

-----b) O pedido de autorização à assembleia municipal para a contratação de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município (nº 4 do artigo 25º).-----

-----Face ao exposto, a senhora Presidente referiu que importa prestar informação adicional relativamente a uma eventual operação de financiamento para aplicação em investimento com recurso à banca (empréstimo a médio e longo prazos), e que repercussões terá na situação financeira do Município, designadamente no que respeita à dívida total:-----

-----1. Caso se opte por um empréstimo com prestações semestrais (opção utilizada na generalidade dos empréstimos do Município), tendo em consideração que o contrato será assinado apenas no 2º semestre de 2020 e remetido após esta data a visto do Tribunal de Contas, não ocorrerá, em 2020 a assunção de quaisquer compromissos. -----

-----2. No que respeita à questão do limite da dívida total, de seguida são apresentados os respetivos cálculos às datas de 31.12.2019 e de 31.03.2020 (último cálculo efetuado e remetido à DGAL): -----

CUMPRIMENTO DO LIMITE DA DÍVIDA TOTAL A 31/12/2019	
1. Média da receita corrente líquida cobrada	6 571 285,86
2. Limite da Dívida Total [(1.)*1,5]	9 856 928,79
3. Limite da dívida total (2019) -aumento de 20% aumento dívida 2018	3 814 559,49
4. Total da dívida a terceiros operações orçamentais a 01/01/2019	2 252 149,23

5. Contribuição SM/AM/SEL/Ent. Part. a 01/01/2019	51 817,94
6. Dívida Total a 01/01/2019 [(4.)+(5.)]	2 303 967,17
7. Margem utilizável em 2019 [(3.)-(6.)]	1 510 592,32
8. Total da dívida a terceiros operações orçamentais a 31/12/2019	1 955 468,64
9. Contribuição SM/AM/SEL/Ent. Part. a 31/12/2019	60 129,52
10. Dívida Total a 31/12/2019 [(8.)+(9.)]	2 015 598,16
11. Verificação do cumprimento do limite a 31/12/2019 [(3.)-(10.)]	1 798 961,33

CUMPRIMENTO DO LIMITE DA DÍVIDA TOTAL A 31/03/2020	
1. Média da receita corrente líquida cobrada	6 592 770,99
2. Limite da Dívida Total [(1.)*1,5]	9 889 156,49
3. Limite da dívida total (2020) -aumento de 20% aumento dívida 2019	3 590 309,83
4. Total da dívida a terceiros operações orçamentais a 01/01/2020	1 955 468,64
5. Contribuição SM/AM/SEL/Ent. Part. a 01/01/2020	60 129,52
6. Dívida Total a 01/01/2020 [(4.)+(5.)]	2 015 598,16
7. Margem utilizável em 2020 [(3.)-(6.)]	1 574 711,66
8. Total da dívida a terceiros operações orçamentais a 31/03/2020	1 601 193,14
9. Contribuição SM/AM/SEL/Ent. Part. a 31/03/2020	53 062,93
10. Dívida Total a 31/03/2020 [(8.)+(9.)]	1 654 256,07
11. Verificação do cumprimento do limite a 31/03/2020 [(3.)-(10.)]	1 936 053,76

-----De acordo com os dados apresentados, constata-se que o Município, a 31.03.2020, tem uma margem utilizável de 1.936.053,76 €, pelo que, a contratação de um empréstimo de montante pretendido se enquadra na margem disponível por utilizar. No entanto, e apesar do cumprimento do limite da dívida total apenas ter de ser verificado no final do ano, há que reter alguns dados importantes, a saber:-----

-----1. Se a 31.03.2020 o total da dívida a terceiros de operações orçamentais, acrescido da contribuição SM/AM/SEL/Ent. Part. fosse de igual montante ao registado a 31.12.2019, a margem disponível por utilizar situar-se-ia no montante de 1.574.711,66 €;

-----2. No cálculo acima apresentado não consta 250.000 €, que corresponde a parte do empréstimo de médio e longo prazos no montante total de 500.000 € destinado a “Implementação da praia fluvial de Alvares e manutenção de arruamentos”, já contratualizado com o Banco BPI, S.A, bem como o empréstimo de médio e longo prazos no montante de 165.790,66 € destinado a “apoio às pessoas singulares ou os agregados

familiares cujas habitações não permanentes foram danificadas ou destruídas pelos incêndios de grandes dimensões ocorridas no Concelho de Góis em junho e outubro de 2017”, já contratualizado com o Fundo de Apoio Municipal, que apenas são considerados no cálculo da dívida total aquando da sua libertação, que possivelmente ocorrerá brevemente e que reduzirá, no mesmo montante, a margem disponível por utilizar, ou seja, de 1.936.053,76 € passará para 1.520.263,10 €;-----

-----3. No que respeita à regra de equilíbrio orçamental, de acordo como disposto no nº 2 do artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, com as devidas alterações, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente paga acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo. Após simulação do cálculo das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo, de acordo com as indicações legais, para o ano de 2020, verifica-se que estas ascendem a cerca de 310.000 €, pelo que, tendo por base de cálculo a receita corrente bruta cobrada e a despesa corrente paga de 2019 (últimos dados disponíveis), verifica-se ainda o cumprimento do equilíbrio orçamental, mas com uma margem bastante diminuta, de cerca de 100.000 €, passando a cerca de 70.000 € considerando a libertação deste novo empréstimo de 400.000 €. -----

-----4. Tendo em conta a taxa de juro atual e o spread aplicado no último empréstimo de médio e longo prazo, simulando o valor a pagar de amortização e de juros anualmente, para um período temporal de 12 anos, este seria de cerca de 40.000 €, pelo que teria um razoável impacto no orçamento municipal e na capacidade de tesouraria. -----

-----De referir ainda que, de acordo com o nº 11 do artigo 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, alterada pelas Leis nºs 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, 132/2015, de 4 de setembro, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, 114/2017, de 29 de dezembro, 51/2018, de 16 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e 2/2020, de 31 de março, a amortização anual prevista do empréstimo, não pode ser inferior a 80% da amortização média de empréstimos, tal como definida no n.º 4 do artigo 40.º da mesma Lei, ou seja, de 33.333,33 €.-----

-----5. No que se refere aos fundos disponíveis, como se prevê que apenas exista assunção

de compromisso no ano de 2021, apenas haverá repercussões a esse nível nesse ano, e eventualmente apenas na parte respeitante ao juro, no pressuposto de que se usará, como tem sido prática em outros empréstimos, a prerrogativa prevista no nº 4 do artigo 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que permite um prazo máximo de utilização/diferimento do empréstimo de 2 anos. -----

-----Face ao exposto, a senhora Presidente propôs que a Câmara Municipal autorize a abertura de procedimento para a contratação de Empréstimo Médio e Longo Prazos de 400.000 € (Beneficiação e Manutenção de Rede Viária no Concelho (300.000 €) e Beneficiação e Manutenção de Arruamentos no Concelho (100.000 €). -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar o início do Procedimento para Contratação de Empréstimo Médio e Longo Prazos de 400.000 € (Beneficiação e Manutenção de Rede Viária no Concelho (300.000 €) e Beneficiação e Manutenção de Arruamentos no Concelho (100.000 €).-----

-----Em conformidade com a alínea ccc), do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis nºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro e 50/2018, de 16 de agosto e nº 2 do artigo 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, alterada pelas Leis nºs 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, 132/2015, de 4 de setembro, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, 114/2017, de 29 de dezembro, 51/2018, de 16 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e 2/2020, de 31 de março), a Câmara deliberou, por unanimidade, submeter o presente assunto à Assembleia Municipal para discussão e autorização prévia, considerando que o montante proposto excede 10% do total das despesas de investimento prevista no Orçamento/2020.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

2.14 – PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS/ANO 2019 – Foi presente a Prestação de Contas Consolidadas relativa ao ano de 2019, cuja cópia constitui o Anexo III da presente Ata.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a Prestação de Contas Consolidadas/Ano 2019.-----

-----Mais deliberou, por unanimidade, remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para apreciação e votação.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

2.15 – RELATÓRIO E PARECER DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS CONSOLIDADAS/ANO 2019/RELATÓRIO PRELIMINAR – A Câmara tomou conhecimento do documento preliminar do Relatório e Parecer do Órgão de Fiscalização e Certificação Legal de Contas Consolidadas/Ano 2019, apresentado por Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., cuja cópia constitui o Anexo IV da presente Ata.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

2.16 – 9ª ALTERAÇÃO (PERMUTATIVA) AO ORÇAMENTO/ANO DE 2020 – Em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis nos. 25/2015, de 30 de março, e 69/2015, de 16 julho, e 7-A/2016, de 30 de março e 42/2016, de 28 de dezembro e 50/2018, de 16 de agosto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 9ª alteração (Permutativa) ao Orçamento Municipal para o Ano de 2020, que importa na parte da despesa, em 39.000,00€ (trinta e nove mil euros) tanto nos reforços, como nas anulações, cuja cópia constitui o Anexo V da presente Ata.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

2.17 – 5ª ALTERAÇÃO ÀS GOP/ANO DE 2020 – Em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs. 25/2015, de 30 de março, e 69/2015, de 16 julho, e 7-A/2016, de 30 de março e 42/2016, de 28 de dezembro e 50/2018, de 16 de agosto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 5ª alteração às Grandes Opções do Plano para o Ano de 2020, que importa que importa em 20.000,00€ (vinte mil euros), nos reforços e 30.000,00€ (trinta mil euros) nas anulações, cuja cópia constitui o Anexo VI da presente Ata.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

2.18 – MAPA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – A senhora Presidente levou ao conhecimento do Executivo, o documento interno de transferências correntes, datado

do dia dezoito de junho do ano em curso, cujo documento constitui o Anexo VII da presente Ata.-----

2.18.1 – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA – A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a referida transferência corrente no montante de cento e dezasseis euros e noventa e seis cêntimos, cuja finalidade é a comparticipação financeira do projeto 23 “DPO – Sata Protection Officer”.-----

2.18.2 – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA – A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a referida transferência corrente no montante de quatrocentos e três euros e trinta e nove cêntimos, cuja finalidade é a comparticipação financeira do projeto 5 “Região de Coimbra 2 X”.-----

2.18.3 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GÓIS – A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a referida transferência corrente no montante de dez mil euros, cuja finalidade é o apoio mensal à atividade corrente.-----

2.18.4 – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA BEIRA SERRA – A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com quatro votos a favor, da senhora Presidente, do senhor Vice-Presidente e dos senhores Vereadores José Alberto Domingos Rodrigues e António Rui de Sousa Godinho Sampaio, e um contra, da senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz, aprovar a referida transferência corrente, no montante de seis mil e quinhentos euros cuja finalidade é o apoio ao funcionamento de projetos diversos e apoio nas parcerias (Ex: programa de medidas de emprego).-----

-----A senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz apresentou a seguinte declaração de voto: “O seu voto contra consubstancia-se pelo facto da candidatura desta Entidade, de acordo com a informação técnica que acompanhou o Mapa de Transferências Correntes, não se encontra em conformidade com o Regulamento Municipal de Concessão de Subsídios.”-----

2.18.5 – ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E RECREATIVA DE GÓIS – A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a referida transferência corrente

no montante de quatro mil euros, cuja finalidade é o apoio/comparticipação ao funcionamento das diversas seções da instituição.-----

----Em conformidade com a alínea c) do nº 1 do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo, i.e., *“Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, tenham interesse em questão semelhante à que deva ser decidida, ou quando tal situação se verifique em relação a pessoa abrangida pela alínea anterior”*, o senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio não participou na votação da atribuição do subsídio.-----

2.18.6 – LOUSITÂNEA – LIGA DOS AMIGOS DA SERRA DA LOUSÃ – A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a referida transferência corrente no montante de dois mil euros cuja finalidade é o apoio ao funcionamento conforme descrito na memória descritiva que integra a candidatura ao Regulamento Municipal de Concessão de Subsídios.-----

----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

2.19 – MAPA DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL – A senhora Presidente levou ao conhecimento do Executivo, o documento interno de transferências de capital, datado do dia dezoito de junho do ano em curso, cujo documento constitui o Anexo VII da presente Ata.-----

----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

2.19.1 – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA – A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a referida transferência de capital no montante de mil, trezentos e setenta e sete euros e sessenta e nove cêntimos.-----

----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

2.20 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA – A Câmara tomou conhecimento do total de movimentos da tesouraria do dia vinte e três de junho do ano em curso, no montante de um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dois euros e vinte cêntimos.----

3 – APROVAÇÕES EM MINUTA: ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE GÓIS 2021/ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTA E DISCUSSÃO PÚBLICA; FARMÁCIA SANTIAGO/PEDIDO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO RESERVADO NA PRAÇA DA REPÚBLICA EM GÓIS/RETIFICAÇÃO DA

DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO DE 10.03.2020; LUSIAVES/ADITAMENTO AO MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE GÓIS E O GRUPO LUSIAVES, S.A./RATIFICAÇÃO; APIN/PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS E A APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, E.I.M., S.A. PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS E DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS; PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO CONCELHO DE GÓIS; MEO/EDIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES MEO 19BL035 (PROC.2020/450.10.075/1), NO LUGAR DE LOMBA CHÃ - AIGRA VELHA, FREGUESIA DE GÓIS; CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE/CECÍLIA CORTEZ FALCÃO GOMES e MARIA ALICE CORTEZ HENRIQUES FALCÃO JOAQUIM; CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE/ANTÓNIO LUÍS DE JESUS MARTINS, CARLA SOFIA PEREIRA GARCIA FERNANDES, ADORINDA PEREIRA MARTINS MACHADO; OBRAS PARTICULARES/CARLA CRISTINA MORAIS FERREIRA E SILVA; OBRAS PARTICULARES/MARIA ADELAIDE DE MATOS JOAQUIM; OBRAS PARTICULARES/MARIA DE LURDES HENRIQUES TOMÉ; CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZOS DE 400.000 € (BENEFICIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE VIÁRIA NO CONCELHO (300.000 €) E BENEFICIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CONCELHO (100.000 €)/INÍCIO DO PROCEDIMENTO; PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS/ANO 2019; RELATÓRIO E PARECER DO ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS CONSOLIDADAS/ANO 2019/RELATÓRIO PRELIMINAR; 9ª ALTERAÇÃO (PERMUTATIVA) AO ORÇAMENTO/ANO DE 2020; 5ª ALTERAÇÃO ÀS GOP/ANO DE 2020; MAPA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES; MAPA DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.-----

-----E, não havendo outros assuntos a tratar, a senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas treze horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária.-----

A Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária,
